

Processo Administrativo nº 2026030561

Solicitante: Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTc.

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção de caminhão de pintura viária (Hyundai HR – placa: PRC-6088)

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2026

“Declara para os devidos fins a aquisição de material elétrico para manutenção de caminhão de pintura viária (Hyundai HR – placa: PRC-6088), mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

A Superintendência Municipal de Trânsito, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto 17 de 1º de janeiro de 2025 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

Considerando solicitação que informa a necessidade da aquisição de material elétrico para manutenção de caminhão de pintura viária (Hyundai HR – placa: PRC-6088).

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a aquisição de material elétrico para manutenção de caminhão de pintura viária (Hyundai HR – placa: PRC-6088), a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a contratação do objeto solicitado especificado na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea no fornecimento de que necessita esta SMTc, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessora Jurídica

Estado de Goiás
Município de Catalão
Superintendência Municipal de Trânsito

do município, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da seguinte empresa **DILONILSON FRANCISCO DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.275.656/0001-44** visando a aquisição de material elétrico para manutenção de caminhão de pintura viária (Hyundai HR – placa: PRC-6088), de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 1.425,00** (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

Ronaldo Pereira Rosa
Superintendente Municipal de Trânsito
Demandante